

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		0=6
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL		8.338.672
	SUB-TOTAL		8.338.672
	TOTAL		8.338.672
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS AREA DA PESQUISA AGROPECUARIA	0	8.338.672	8.338.672
04.10.055.1.091			
TOTAL	0	8.338.672	8.338.672
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL		8.338.672
	SUB-TOTAL		8.338.672
	TOTAL		8.338.672
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS	0	8.338.672	8.338.672
03.09.040.1.242			
TOTAL	0	8.338.672	8.338.672
REDUCAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.4.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		8.338.672
	SUB-TOTAL		8.338.672
	TOTAL		8.338.672
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA	8.338.672	0	8.338.672
04.10.055.2.146			
TOTAL	8.338.672	0	8.338.672
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL		8.338.672
	SUB-TOTAL		8.338.672
	TOTAL		8.338.672
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS	0	8.338.672	8.338.672
03.09.040.1.242			
TOTAL	0	8.338.672	8.338.672

DECRETO N.º 20.916, DE 6 DE MAIO DE 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar a continuidade de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) e à Secretaria de Segurança Pública um de Cr\$ 195.214.500 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), à Secretaria da Segurança Pública, com inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, que obedecerá à Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela I, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de maio de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		Cr\$
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		195.214.500
	SUB-TOTAL		195.214.500
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	TOTAL		215.214.500
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE ARMAMENTOS E MUNICAO	195.214.500	20.000.000	215.214.500
06.30.177.2.281			
TOTAL	195.214.500	20.000.000	215.214.500
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	TOTAL		20.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS	0	20.000.000	20.000.000
03.09.040.1.242			
TOTAL	0	20.000.000	20.000.000
REDUCAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	TOTAL		20.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS	0	20.000.000	20.000.000
03.09.040.1.242			
TOTAL	0	20.000.000	20.000.000



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria Executiva

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Jairo Candido

JORNAL
Elias Miguel Raide

COMERCIAL
Gilberto Azevedo Chaves

ARTES GRÁFICAS
Carlos Eduardo Leite Perrone

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 6.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.880,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.100,00	TOTAL	Cr\$ 8.880,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 3.050,00	Assinatura	Cr\$ 2.440,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.050,00	TOTAL	Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		215.214.500
	SUB-TOTAL		215.214.500
	TOTAL		215.214.500
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	215.214.500	0	215.214.500
99.99.999.2.411			
TOTAL	215.214.500	0	215.214.500

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
	ADMINISTRACAO DIRETA
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO
	TOTAL
	215.214.500
2A.	QUOTA
3A.	QUOTA
	40.000.000
	175.214.500
	REDUCAO
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	TOTAL
	215.214.500
4A.	QUOTA
	215.214.500